CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 27/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR MARCELL MORAES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Estabelece diretrizes para implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos e para a elaboração do Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências."

PARECER

Muito bem elaborado, vem a comento PLE 27/2013 do ilustre Vereador MARCEL MORAIS que, não obstante sua pertinência, peca pelo vício de iniciativa, art. 61 da CF, art. 176 do Regimento Interno e artigos 46 e 52 - XXXVIII da LOM, pois o PL foge a função legislativa típica do Estado Liberal de Direito, não intervencionista, instaurado pelas revoluções liberais do fim do século 18, o que torna o PLE inconstitucional, pois altera a estrutura de Outro Poder, bem como Órgãos da administração municipal, (iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal). Necessário ainda levarmos em conta que já existe legislação sobre a matéria, não prevista sua revogação ou alteração de alguns de seus artigos. Lei 7.654/2009, de iniciativa do Executivo, aprovada nesta CASA entre outros itens regulamenta e autoriza a Concessão para execução de serviços de Limpeza Urbana, "Manejo de Resíduos Sólidos.....".

Diante do exposto, por ferir a Legislação supracitada, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 27/2013.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Edvaldo Brito, Leo Prates e Geraldo Júnior.